Rig.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 510,DE 4 DE SETEMBRO DE 1.959-

ESTABELECE OS LIMITES URBANOS E SUBURBANOS DA VILA ITATIBA.
$$$$$$$$$

CÓPIA

CARLOS IRINEU PIETA,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Ficam estabelecidos os limites urbanos e suburbanos da Vila de ITATIBA,séde do DISTRITO do mesmo nome,situada no Municipio de Erechim,com as seguintes confrontações:

-ZONA URBANA-

NORTE: Rua Cuba e Praça sem denominação.
LESTE: Praça sem denominação,Rua Brasil,chácaras nºs 71, 72,73 e 74 e Rua Chile.
SUL: Avenida America,Rua Paraguai e Rua sem denominação, situada ao norte da chácara nº 4.
OESTE: Rua Argentina,Rua Nicaragua,limite oeste das quadras urbanas nºs 6 e 11 e Rua Uruguai.

-ZONA SUBURBANA-

Norte: Lotes rurais nºs 217,216A,216,194,197A e 197,da SECÇÃO MAUÁ - Lotes rurais nºs 154 e 152,da SECÇÃO EUCLIDES DA CUNHA.
Leste: Lotes rurais nºs 155,154,152,8,6 e 4,da SECÇÃO EUCLIDES DA CUNHA.
Sul: Lotes rurais nºs 8,6 e 4,da SECÇÃO EUCLIDES da CUNHA - Lotes rurais nºs 104A,139 e 134,da SECÇÃO MAUA'.
Oeste:Lotes rurais nºs 141A,141,217,216A,216 e 194,da SECÇÃO MAUA'.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,4 DE SETEMBRO DE 1959

a-CARLOS IRINEU PIETA-PREFEITO

$$$$$$$$$$$$$$

Registre-se,publique-se e comunique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,4 DE SETEMBRO DE 1959
a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR.

Confere com o original
Em 13 /1º /1960

p. Pedro [illegible] Weinmann
Secretário Executivo